

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021-2024 - "Trabalho sério, Município melhor!"

LEI Nº 495 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

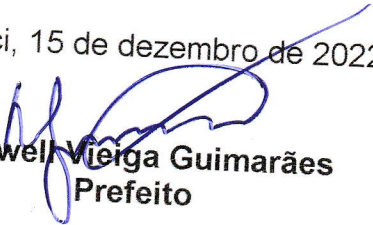
“Altera o Benefício de Auxílio Refeição do Município de Cambuci/RJ que consta na Lei 113 de 25 de Junho de 2013 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O valor do Auxílio Refeição de que trata a Lei 113, de 25 de junho de 2013, passa a ser de R\$ 300,00.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 15 de dezembro de 2022.


Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br